LEI Nº 359/2005

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUCUIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Urucuia – MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que a Lei me confere sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º- O orçamento do Município de Urucuia estima a receita em R$ 9.950.000,00 (Nove Milhões, novecentos e cinqüenta mil reais) e fixa a despesa em R$9.940.000,00 (Nove milhões, novecentos e quarenta mil reais), com destaque de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a Reserva de Contingência.

Art. 3º- As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	237.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	260.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	177.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.603.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00
SUB TOTAL	**8.405.100,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-914.100,00
SUB TOTAL	**-914.100,00**
RECEITA DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	22.00,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.437.000,00
SUB TOTAL	**2.459.000,00**
TOTAL GERAL	**9.950.000,00**

Art. 4º- As despesas do Município de Urucuia serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	466.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.310.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	436.600,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	260.500,00
SAÚDE	1.817.500,00
EDUCAÇÃO	2.183.500,00
CULTURA	144.600,00
URBANISMO	428.600,00
HABITAÇÃO	30.000,00
SANEAMENTO	457.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	38.500,00
AGRICULTURA	95.500,00
COMUNICAÇÃOES	62.000,00
ENERGIA	180.500,00
TRANSPORTE	456.100,00
DESPORTO E LAZER	1.522.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	**9.950.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	192.000,00
SECRETARIA	187.000,00
SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	87.000,00
SECRETARIA E GABINETE DA PREFEITURA	729.800,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	320.000,00
SECRETARIA AGRIC. E MEIO AMBIENTE	134.000,00
SEC. TRANSPORTE VIAÇÃO SERV. URBANOS	1.227.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.407.300,00
SECRETARIA DE CULTURA	144.600,00
SECRETARIA DE DESPORTO	1.522.200,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.301.800,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	436.600,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	260.500,00
TOTAL	**9.950.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.674.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.531.400,00
SUB TOTAL	**7.205.700,00**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.732.300,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00
SUB TOTAL	**2.734.300,00**
TOTAL	**9.940.000,00**

Art. 5º- Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo e os Diretores das Autarquias e Fundações do Município, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (tinta por cento) da dotação a ser suplementada, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, remanejar dotações próprias do Poder Legislativo, por ato próprio, até o limite estabelecido no caput;

II- o Prefeito

a) utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1° do art. 43, da Lei 4.320/64.

b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, até o limite das despesas de capital, obedecidos os critérios da legislação vigente.

III- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2006, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V- proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2006.

Urucuia 14 de Dezembro de 2005.

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal